



Pregão Eletrônico nº 054/2018 - LOTE 01

Processo nº 80374280/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1464161 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 088.758.727-59, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL 4X4 CABINE DUPLA - LOTE 01**, para atender demanda da SESP, sob nº 054/2018, publicada no DIOES do dia 18/09/2018 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 17/01/2019, e a respectiva homologação conforme fls. 843, do **Processo nº 80374280/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Av. Marquês de São Vicente, nº 1619, sala 2705, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01.139-003, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **DERNECY ROSA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 818.504-TT/ES, inscrito no CPF sob o nº 984.996.377-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL 4X4 CABINE DUPLA - LOTE 01**, especificados no Anexo I do Edital.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2019, correrão à conta do:

- **Projeto 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reaparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - LOTE 01 - VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL 4X4 CABINE DUPLA

9.1.1 - Prazos de Entrega:

a) Até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.1.2 - Entrega:

a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados com o tanque de combustível cheio em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, sem ônus para CONTRATANTE.

b) A entrega deverá ser no endereço da CONTRATANTE, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira CEP: 29050-625 - Vitória / ES em dias úteis de 09:00 às 17:00, sem ônus para CONTRATANTE;

c) A entrega deverá ser agendada no telefone 27 3636-1598.

d) Esclarecendo-se que a SESP é isenta de pagamento de IPVA, IPI e demais taxas, exceto o Seguro Obrigatório (DPVAT) e placas;

9.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - LOTE 01: VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL 4X4 CABINE DUPLA

10.1.1 - Garantia:

a) Mínimo de 03 anos ou 100.000.00 km para motor, caixa de marchas e demais peças.

b) Deverá ser mantida, durante o período de garantia, no mínimo 3 (três) assistências técnicas no Estado, sendo que 1 (uma) deve ser na Região Metropolitana da Grande Vitória.

10.1.2 - Assistência técnica:

a) Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada situada na Região Metropolitana da Grande Vitória.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - COMPETE À CONTRATADA:

- 11.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- 11.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 11.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 11.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 11.1.5 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

- 11.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 11.2.2 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- 11.2.3 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

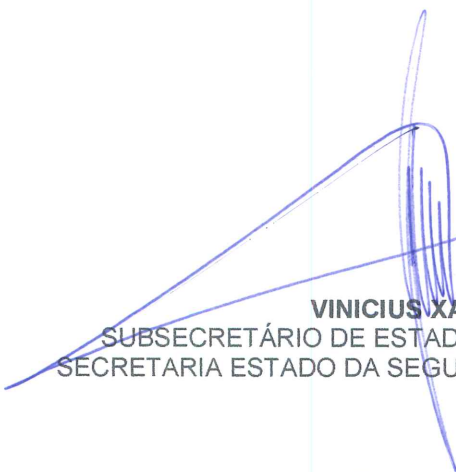
17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GTIC/GTA**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 04 de Fevereiro de 2019.


VINICIUS XAVIER TEIXEIRA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL


DERNECY ROSA JUNIOR
PROCURADOR
MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI



Fls. Nº 861

Nº PROCESSO

80374280

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SESP
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Seleção e eventual aquisição de veículos para suporte na operação do Sistema Integrado de Radiocomunicação da Segurança Pública e do Programa "Olho Digital: Videomonitoramento de Vias Públicas".

2 - JUSTIFICATIVA**2.1 - O Sistema Integrado de Radiocomunicação**

O serviço operacional dos órgãos ligados à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (Polícia Militar (PMES), Polícia Civil (PCES) e Corpo de Bombeiros Militar (CBMES)) depende diretamente de um sistema eficiente e seguro de comunicação. Isso porque a comunicação policial deve se dar de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, e não pode ser interceptada e nem sofrer interferências de agentes externos.

Tais particularidades caracterizam a rede de comunicação da Segurança Pública como uma rede de "missão crítica". De forma geral, missão crítica é um ambiente tecnológico ou uma rede construída para evitar a paralisação de serviços e a perda de informações importantes, de forma que não haja prejuízos econômicos e sociais com uma eventual paralisação do sistema.

Para atender as demandas dessa rede, a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da SESP (GTIC/SESP) tem como objetivo formar um centro de manutenções, o qual realizará intervenções corretivas e preventivas em todo o sistema. Para tanto, são necessárias ações em dois eixos estratégicos: formação de um corpo técnico capacitado, e aquisição de equipamentos de manutenção para dimensionamento, planejamento e manutenções na rede. O presente Termo de Referência está dentro do segundo eixo estratégico.

O sistema de radiocomunicação da SESP atualmente é composto por mais de 30 (trinta) sites de repetição, predominantemente instalados em áreas de difícil acesso como topos de morro, com linkagem via rádio, formando assim um sistema em cascata, com localização inicialmente na Grande Vitória e expandido para o Norte e Sul do Estado.

Dessa forma para manter o sistema de radiocomunicação funcionado, o setor de manutenção da GTIC/SESP necessita ter os equipamentos relacionados neste projeto, com o objetivo de realizar as manutenções preventivas (que envolvem as corretas calibrações do sistema, o dimensionamento adequado da rede e dos terminais, o levantamento de áreas de sombra, a análise de interferências, etc.), bem como as manutenções corretivas na rede.

2.2 - O Programa Olho Digital e as Centrais de Videomonitoramento Urbano

O Programa Olho Digital provê a implantação de novas Centrais Integradas de Videomonitoramento Urbano e a ampliação das Centrais já existentes, mediante a realização de convênios com as prefeituras municipais.

Toda essa atividade visa ampliar a capacidade de vigilância das áreas mais violentas e, em consequência, oferecer uma resposta mais efetiva na prevenção da violência e criminalidade nas áreas monitoradas, uma vez que o sistema de videomonitoramento apresenta-se como poderosa ferramenta que possibilita intervenções preventivas e repressivas do aparato de Segurança Pública e Defesa Social. Enquanto ferramenta de prevenção possibilita o aumento da sensação de segurança e garante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

respostas mais rápidas à população; enquanto mecanismo de repressão, além da ação direta, ou seja, na intervenção de ocorrências em andamento, o videomonitoramento atua de forma qualificada na elucidação de crimes, por meio da identificação de criminosos garantindo maior eficiência das atividades policiais.

Atualmente o programa atende aos municípios de Aracruz, Baixo Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Conceição da Barra, Guarapari, Jaguaré, Linhares, Pedro Canário, São Mateus, Serra Sooretama, Viana, Vila Velha e Vitória.

3 - QUANTIDADES ESTABELECIDAS

Na confecção do presente Termo de Referência, em consonância com os dispositivos legais existentes, foram estabelecidas quantidades máximas e mínimas a serem adquiridas para cada item.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL 4X4 CABINE DUPLA	1	5

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O LOTE 01

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MIN	QTD MAX
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL 4X4 CABINE DUPLA	UNIDADE	1	5

Tabela 1 - Discriminação do Lote 01

4.1 - LOTE 01 ITEM 01 - VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL 4X4 CABINE DUPLA

4.1.1 - Características gerais

- 4.1.1.1 - Veículo tipo "pick-up" cabine dupla;
- 4.1.1.2 - 0 (zero) Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal;
- 4.1.1.3 - Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- 4.1.1.4 - Fabricação nacional, nacionalizada ou importada, em data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;
- 4.1.1.5 - Carroceria produzida em aço e original de fábrica;
- 4.1.1.6 - 04(quatro) portas laterais.

4.1.2 - Características Específicas

4.1.2.1 - Motorização

- 4.1.2.1.1 - Motor turbo diesel intercooler com potencia igual ou superior a 160 CV, refrigerado a água e sistema de injeção eletrônica direta de combustível;
- 4.1.2.1.2 - Torque líquido igual ou superior a 38kgfm.

4.1.2.2 - Direção

- 4.1.2.2.1 - Acionamento Hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico;
- 4.1.2.2.2 - Volante regulável em altura.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

4.1.2.3 - Sistema elétrico

- 4.1.2.3.1 - 02 (duas) Baterias de no mínimo de 75 Ah com alternador e cabeamento compatível com o sistema;
- 4.1.2.3.2 - O sistema deverá fazer a separação e gerenciamento da energia das baterias direcionando da seguinte forma: 01 (uma) bateria para o carro e 01 (uma) bateria para o sistema de sinalização acústico e visual;

4.1.2.4 - Dimensões

- 4.1.2.4.1 - Vão livre do solo mínimo de 200 mm;
- 4.1.2.4.2 - Entre eixos de no mínimo de 3075 mm;
- 4.1.2.4.3 - Capacidade mínima da caçamba de no mínimo 1000 kg.

4.1.2.5 - Transmissão

- 4.1.2.5.1 - Manual ou automática com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré
- 4.1.2.5.2 - Tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida.

4.1.2.6 - Rodas e pneus

- 4.1.2.6.1 - Roda de aço estampado, ou conforme especificação do fabricante com dimensões dos pneus de no mínimo 255/60/R16.
- 4.1.2.6.2 - Freios
- 4.1.2.6.3 - Freios a disco ventilados nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema antitravamento (ABS) nas quatro rodas.

4.1.3 - Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais

- 4.1.3.1 - Deve vir equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 4.1.3.2 - Deve vir com protetor de cárter;
- 4.1.3.3 - Deve vir com ar condicionado instalado de fábrica;
- 4.1.3.4 - Deve vir acompanhado de tapetes de borracha para o interior;
- 4.1.3.5 - Deve possuir Brake-light;
- 4.1.3.6 - Deve possuir barras de proteção lateral (dois lados);
- 4.1.3.7 - Deve possuir vidro traseiro com sistema desenbaçante;
- 4.1.3.8 - Deve possuir tomada adicional para ligação de 12 Volts;
- 4.1.3.9 - Deve possuir modulo para sistema de luz estroboscópica, com lâmpadas nos faróis e lanterna traseira;
- 4.1.3.10 - Deve possuir pontos de luz de leitura para os ocupantes do banco traseiro, ou lâmpada no centro habitáculo (cabine);
- 4.1.3.11 - Deve possuir bagageiro e/ou rack de teto para instalação do sinalizador;
- 4.1.3.12 - Deve possuir banco do motorista com ajuste de altura;
- 4.1.3.13 - Duplo AIR BAG (motorista e passageiro);
- 4.1.3.14 - Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (mínimo dois) incorporados aos bancos;
- 4.1.3.15 - Os vidros laterais e traseiros deverão receber película de proteção solar conforme transparência mínima exigida em legislação em vigor;
- 4.1.3.16 - Deve possuir sensor de estacionamento traseiro com auxílio de câmera traseira;
- 4.1.3.17 - Deve possuir estribos laterais em aço na cor preta;
- 4.1.3.18 - Deve possuir calha de chuva nas 04 portas do veículo;
- 4.1.3.19 - Deve possuir engate fixo para reboque com capacidade mínima de tração de 750 kg;
- 4.1.3.20 - Deve possuir vidros das portas traseiras devem ter abertura total, assim como os vidros dianteiros.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

4.1.4 - Outros equipamentos e acessórios:

- 4.1.4.1 - O veículo deverá ter espaço no painel para instalação de rádio transceptor com as dimensões: (Largura) 18 cm X (altura) 7,5 cm X (profundidade) 20 cm;
- 4.1.4.2 - O veículo deverá ter espaço no painel para instalação de módulo para sinalizador de acordo com as medidas do implementador e/ou rádio de comunicação
- 4.1.4.3 - Em caso de falta de lugar para instalação dos itens acima descritos, será exigida peça ou moldura a ser adaptada em local a ser definido, conforme condições do veículo vencedor do certame;
- 4.1.4.4 - Deve possuir pneu de estepe (sobressalente), kit com chave de roda, macaco e triângulo para sinalização de via.

4.1.5 - Adaptação dos veículos

4.1.5.1 - Pintura e grafismo

- 4.1.5.1.1 - Veículos possuirá cor sólida a ser definida pela CONTRATANTE: na ordem de fornecimento será indicado pela CONTRATANTE a cor e o grafismo.

4.1.6 - Procedimentos para aplicação das películas autoadesivas para grafismo

- 4.1.6.1 - Tipo de película, deve ser do tipo recorte eletrônico das películas autoadesivas;
- 4.1.6.2 - A aplicação da película, deve ser manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante de modo a manter todas as condições de garantia, em especial as instruções a seguir indicadas:
 - 4.1.6.2.1 - Deve ser feito recortes em todas as regiões de baixo relevo;
 - 4.1.6.2.2 - Deve possuir ausência completa de cantos vivos;
 - 4.1.6.2.3 - Não deve possuir aplicação das películas em regiões de borrachas;
 - 4.1.6.2.4 - Deve ser instalada com o uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
 - 4.1.6.2.5 - Deverá ser feita a limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante antes da aplicação da película;
 - 4.1.6.2.6 - Deve ser feita a aplicação de vedador de bordas em todo o perímetro das películas autoadesiva;
 - 4.1.6.2.7 - A superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
 - 4.1.6.2.8 - A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira) para manter a qualidade do serviço.
- 4.1.6.3 Deverá ser utilizado verniz automotivo sobre a pintura de toda a viatura, principalmente sobre o grafismo da SESP, com fins de evitar que a mesma descasque.

4.1.7 - Da cobertura da carroceria para transporte de materiais e equipamentos

- 4.1.7.1 - Deve vir acompanhada de protetor de caçamba, o protetor deve ser fabricado em polietileno com encaixe perfeito na carroceria do veículo ofertado;
- 4.1.7.2 - Deve ser fornecida com capota em fibra de vidro com as características mínimas abaixo:
 - 4.1.7.2.1 - Deve possuir espessura mínima de 5mm;
 - 4.1.7.2.2 - Deve ser na cor original do veículo e seguindo os padrões automotivos
 - 4.1.7.2.3 - Deve possuir o perfeito encaixe com a carroceria da pick-up ofertada;
 - 4.1.7.2.4 - Deve possuir vedação contra poeira e água;
 - 4.1.7.2.5 - Deve possuir totalmente fechadas suas laterais e não sendo permitido à instalação de vidros sem suas laterais;
 - 4.1.7.2.6 - Deve possuir reforço para instalação de suporte para transporte de escadas;



Fls. Nº 865

80374280

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

4.1.7.2.7 - Deve possuir porta traseira com vidro temperado, amortecedores a gás com sistema de fechadura que permita ao se fechar a tampa da caçamba trava-se automaticamente a porta da caçamba.

4.1.7.2.8 - Deve ser fornecido com suporte para escada, o suporte deve ser instalado na parte superior da caçamba e com capacidade para transportar até 02(duas) escadas simultaneamente, o suporte deve ser do tipo galvanizado a fogo e deve garantir que as escadas não deslizem a modo de cair do suporte.

4.1.8 - Sinalização visual

4.1.8.1 - Deve ser fornecida com sinalizador visual com as características mínimas abaixo:

4.1.8.1.1 - Deve ser em LED, com intensidade mínima de 40 lumens, deve ser dotado de lente confeccionada em policarbonato para aumentar sua visibilidade, os ledes deve ser distribuídos equitativamente por toda extensão da barra sinalizadora;

4.1.8.1.2 - Deve ser em formato linear ou similar e aprova d'água;

4.1.8.1.3 - Deve ser de cor âmbar injetada em policarbonato com proteção UV e resistente a descoloração;

4.1.8.1.4 - Deve permitir sua visualização em ângulo do 360° e sem pontos cegos;

4.1.8.1.5 - Deve possuir comprimento mínimo de 1000mm e máximo de 1300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm, altura máxima de 150mm;

4.1.8.1.6 - Deve ser montado em base de alumínio de alta qualidade com resistência a vibração;

4.1.8.1.7 - Deve possuir controle digital através de módulos PWM;

4.1.8.1.8 - Deve possuir no mínimo 02(dois) tipos de sinalização de emergência;

4.1.8.1.9 - Deve ser montado em base de alumínio;

4.1.8.1.10 - O sinalizador não deve possuir consumo superior à 5Ah;

4.1.8.1.11 - A instalação e fixação do sinalizador devem ser feita no teto do veículo e por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha;

4.1.8.1.12 - Deverá ser apresentada declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no Estado de Destino;

4.1.9 - Prescrições diversas

4.1.9.1 - O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Polícia Militar;

4.1.9.2 - O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;

4.1.9.3 - O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

4.1.9.4 - O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 5 A;

4.1.9.5 - O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão, devendo se desligar, preventivamente, quando exceder 14,6 V.

4.1.9.6 - A empresa arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.9.6.1 - Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

4.1.9.6.2 - Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende às normas SAE J575, da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria.

4.1.10 - Outros equipamentos e acessórios

4.1.10.1 - Console de teto

4.1.10.1.1 - Caso não houver lugar para instalação em conjunto do módulo do sistema sonoro e rádio transmissor no painel do veículo, será exigida peça confeccionada em material sintético, a ser fixada no teto da viatura, no sentido longitudinal, entre os bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação de rádio transceptor móvel.

4.1.10.2 - Pré-disposição para rádio de comunicação

4.1.10.2.1 - Antena e cabeamento de rádio de comunicação;

4.1.10.2.2 - A empresa ganhadora deverá contabilizar em sua planilha de custos a instalação de todo cabeamento dos rádios de comunicação digital bem como os devidos suportes.

4.1.11 - GARANTIA, PRAZO DE ENTREGA E OUTRAS OBSERVAÇÕES

4.1.11.1 - Prazos de Entrega:

4.1.11.1.1 - Até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.11.2 - Garantia

4.1.11.2.1 - Mínimo de 03 anos ou 100.000.00 km para motor, caixa de marchas e demais peças.

4.1.11.2.2 - Deverá ser mantida, durante o período de garantia, assistência técnica no Estado - Região Metropolitana da Grande Vitória.

4.1.11.3 - Da entrega:

4.1.11.3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados com o tanque de combustível cheio em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, sem ônus para CONTRATANTE.

4.1.11.3.2 - A entrega deverá ser no endereço da CONTRATANTE, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira CEP: 29050-625 - Vitória / ES em dias úteis de 09:00 às 17:00, sem ônus para CONTRATANTE;

4.1.11.3.3 - A entrega deverá ser agendada no telefone 27 3636-1598.

4.1.11.3.4 - Esclarecendo-se que a SESP é isenta de pagamento de IPVA, IPI e demais taxas, exceto o Seguro Obrigatório (DPVAT) e placas;

4.1.12 - Assistência técnica

4.1.12.1 - Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada situada na Região Metropolitana da Grande Vitória.

5 - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

WEVERSON FERRARI

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC/SESP

FABRICIO LIMA MILANEZ

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - GTIC/SESP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

4.1.9.6.2 - Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende às normas SAE J575, da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria.

4.1.10 - Outros equipamentos e acessórios

4.1.10.1 - Console de teto

4.1.10.1.1 - Caso não houver lugar para instalação em conjunto do módulo do sistema sonoro e rádio transmissor no painel do veículo, será exigida peça confeccionada em material sintético, a ser fixada no teto da viatura, no sentido longitudinal, entre os bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação de rádio transceptor móvel.

4.1.10.2 - Pré-disposição para rádio de comunicação

4.1.10.2.1 - Antena e cabeamento de rádio de comunicação;

4.1.10.2.2 - A empresa ganhadora deverá contabilizar em sua planilha de custos a instalação de todo cabeamento dos rádios de comunicação digital bem como os devidos suportes.

4.1.11 - GARANTIA, PRAZO DE ENTREGA E OUTRAS OBSERVAÇÕES

4.1.11.1 - Prazos de Entrega:

4.1.11.1.1 - Até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.11.2 - Garantia

4.1.11.2.1 - Mínimo de 03 anos ou 100.000.00 km para motor, caixa de marchas e demais peças.

4.1.11.2.2 - Deverá ser mantida, durante o período de garantia, assistência técnica no Estado - Região Metropolitana da Grande Vitória.

4.1.11.3 - Da entrega:

4.1.11.3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados com o tanque de combustível cheio em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, sem ônus para CONTRATANTE.

4.1.11.3.2 - A entrega deverá ser no endereço da CONTRATANTE, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira CEP: 29050-625 - Vitória / ES em dias úteis de 09:00 às 17:00, sem ônus para CONTRATANTE;

4.1.11.3.3 - A entrega deverá ser agendada no telefone 27 3636-1598.

4.1.11.3.4 - Esclarecendo-se que a SESP é isenta de pagamento de IPVA, IPI e demais taxas, exceto o Seguro Obrigatório (DPVAT) e placas;

4.1.12 - Assistência técnica

4.1.12.1 - Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada situada na Região Metropolitana da Grande Vitória.

5 - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

WEVERSON FERRARI

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC/SESP

FABRICIO LIMA MILANEZ

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - GTIC/SESP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO II

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2019, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e a empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 054/2018.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOT. (R\$)
	VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL 4X4 CABINE DUPLA	VW AMAROK	01	05	138.400,00	692.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						692.000,00

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

1º COLOCADO: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Valor Total: R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais).

Endereço: Av. Marquês de São Vicente, nº 1619, sala 2705, Barra Funda, São Paulo/SP,
CEP: 01.139-003

Contato: (11) 2478-2818 (empresa) / (27) 99941-5430 (Procurador - Sr. Dernecy Rosa Junior)

E-mail: manupa@manupa.com.br / operacional@manupa.com.br

2º COLOCADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA (FILIAL) - R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

3º COLOCADO: CONTAUTO CONTINENTE AUTOMÓVEIS LTDA (FILIAL Nº 6070) - R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

4º COLOCADO: MICHELLI COUTINHO REBELLO DE MENEZES BORGES ME - R\$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais).

5º COLOCADO: COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S/A - R\$ 899.900,00 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos reais).